



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA,  
CEP 37642-210

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000066/2025,  
APRESENTADA PELA EMPRESA UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO 000066/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 000179/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS**

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2025**

### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

Impugnação interposta tempestivamente, com fundamento no art. 164, da Lei 14.133/2021 e cláusula 4 do edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025, pela empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13, com sede Avenida Otavio Borin, 18, Cobilândia, CEP 29111-205, Vila Velha/ES.

### **II. DO RELATÓRIO**

A impugnante se insurge solicitando as reformas quando a previsão de entrega nos termos da cláusula 14.1, anexo I do Edital supra.

#### **14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

4.1 Entrega após recebimento de aviso de fornecimento emitido pelo setor solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no local indicado no Aviso de Fornecimento e de forma parcelada conforme necessidade da contratante. As entregas deverão ser realizadas durante o horário comercial das 08 às 17 horas.

A impugnante afirma que, a exigência foge ao padrão das licitações de medicamentos realizadas no território brasileiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA,  
CEP 37642-210

Argumenta que o prazo de 05 dias úteis não seria possível atender a essa Administração, considerando o tempo necessário para o recebimento do fármaco pelo vencedor do presente certame e posterior remessa à Prefeitura.

Contudo, requer alteração do prazo de entrega para 20 dias corridos.

É o relatório.

### III. DO MÉRITO

Com o recebimento da impugnação, este Agente de Contratação diligenciou-se junto a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela solicitação do objeto ora pretendido, a fim de embasar-se e amparar-se tecnicamente acerca das ponderações. A diligência restou-se em manifesto exposto através de resposta, a qual segue na íntegra como anexo fiel do presente documento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA,  
CEP 37642-210

Cabe ressaltar que a estipulação do prazo de entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, visando sempre o interesse público.

Ademais o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, como exposto no parecer técnico acima, é uma prática desta Administração que vem sendo levada a efeito há vários anos, mostrando-se satisfatório.

### IV. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, recebemos a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 066/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2025 proposta pela empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE mantendo a abertura em 24 de julho de 2025 às 09:00hs** para dar início à sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos.

Extrema, 18 de julho de 2025.

---

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto nº 4.187 de 08 de janeiro de 2025.